



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Sede Administrativa: Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84

PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

PROJETO DE LEI Nº 031 2014

Enviar ao Plenário

Sim () Não

26 / 05 / 14

APPB Vieira

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba Decreta:

Art. 1º Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Executivo, em cumprimento ao disposto nos incisos X e XI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, observando o índice INPC/IBGE acumulado no exercício de 2013, equivalente a 5,56% (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), atingindo, o reajuste, somente do grupo hierárquico VI em diante, inclusive os cargos comissionados.

Parágrafo Único. Fica excluído os profissionais do magistério e os servidores que estão inseridos nos grupos hierárquicos de I a V, em razão do reajuste já concedido através da lei Municipal nº 2.245/2014 .

Art. 2º Os vencimentos de cada servidor serão acrescidos das vantagens por direito adquirido de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

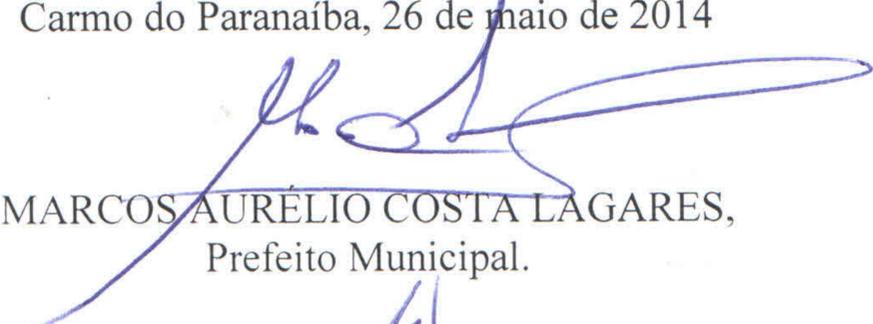
Art. 3º A despesa decorrente da execução desta Lei ocorrerá por conta de dotação orçamentária do fluente exercício, destinada a custeio de despesa com pessoal.

Art. 4º Faz parte integrante a presente lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

Carmo do Paranaíba, 26 de maio de 2014


MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES,
Prefeito Municipal.


ITAGIBA DE PAULA VIEIRA,
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças